



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL



## Caderno do Executivo

### SUMÁRIO

#### EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 1

#### HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 1

#### EXTRATO

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 301/2020 REF.: Processo nº. 123/2023-PMAAP - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, e empresa CONSTRUTORA COSTA R LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.749.808/0001-92- OBJETO: – O objeto deste Termo é aditar o presente Contrato nº 301/2020-PMAAP (Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para conclusão de CRECHE localizada no povoado Mineirinho no município de Alto Alegre do Pindaré – MA). PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado prazo de execução e de vigência do Contrato nº 301/2020/PMAAP por mais 12 (doze) meses, ficando de 11/05/2023 a 11/05/2024 respectivamente. – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 365 0013 2079 0000 MANUTENÇÃO DE RECURSOS CONVENIADOS MANUT. E FUNC. DE CRECHES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BASE LEGAL: nos termos do §1º, II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e ACÁCIO BARBOSA MOURA JÚNIOR, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 09 de maio de 2023. Emanuel Diniz De Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

#### HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Processo nº. 091/2023 - Sec. Municipal de Saúde/ Sec. Municipal de administração/ Sec. Municipal de assistência social / Sec. Municipal de Educação. Pregão Eletrônico SRP nº. 010/2023/CPL/PMAAP. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza/higiene e utensílios domésticos. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico SRP nº. 010/2023/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação datada do dia 23/05/2023, em favor das empresas vencedoras Lote 001 **DISTRIBUIDORA PINHEIRO LTDA** com endereço na RUA 39, JARDIM SÃO CRISTOVÃO II, Nº 21, São Luís/MA, CEP: 65.055-355 CNPJ Nº: 37.976.462/0001-59, com valor de R\$ 1.228.461,40 (um milhão duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) Lote 002 **DISTRIBUIDORA SÃO JOSE LTDA** com endereço na RUA SÃO BENEDITO, Nº 419C, BAIRRO: VILA SARNEY, CEP: 65.090-674, SÃO LUÍS-MA CNPJ: 41.477.172/0001-38, com

valor de R\$ 563.144,70 (Quinhentos e sessenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos) e para o Lote 003 **DISTRIBUIDORA SÃO JOSE LTDA** com endereço na RUA SÃO BENEDITO, Nº 419C, BAIRRO: VILA SARNEY, CEP: 65.090-674, SÃO LUÍS-MA CNPJ: 41.477.172/0001-38, com valor de R\$ 336.970,80 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos) para que produzam seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 25 de maio de 2023. **FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA **FLÁVIO OLIVEIRA VIANA** Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer **MARIA DAYANE MARQUES** Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré **ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO** Secretária Municipal de Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Coordenação do Diário Oficial - DOM**

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**  
Prefeito

**Clay Regazzoni Ribeiro Torres**  
Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 98612 - 9344**

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 25/05/2023

## Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido                  |
| Referência Contrato    | CADERNO DO EXECUTIVO 25052023                                    |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 25/05/2023                                                       |
| Validade               | 25/05/2023 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | F52100ED25F8552112E2131F27F79DD6F525FEDC51A703D1B55E7ED4A99948E8 |

## Assinaturas / Aprovações

|                                      |                                                                                                                 |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>                 | Contratadas                                                                                                     |
| <b>Relacionamento</b>                | 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE                                                        |
| <b>Representante</b>                 | <b>CPF</b>                                                                                                      |
| <b>CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES</b> | 720.235.972-34                                                                                                  |
| <b>Ação:</b>                         | Assinado em 25/05/2023 05:31:17 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7048230209421D8C <b>IP:</b> 172.71.6.64   |
| <b>Info.Navegador</b>                | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/113.0.0.0 Safari/537.36 |
| <b>Localização</b>                   | Não Informada                                                                                                   |
| <b>Tipo de Acesso</b>                | Normal                                                                                                          |



**As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.**

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **1RW3R-SOUVD-4WWYI-QN5P7**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {\*PortalNome3\*}.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.